

REGULAMENTO DESCONTO INDICAÇÃO

Dispõe sobre condições para concessão do **Desconto Indicação** nos cursos oferecidos pelo **Colégio Católica Padre de Man** para o ano letivo de **2024**.

A Diretoria Geral do **Colégio Católica Padre de Man**, no uso de suas atribuições, estabelece as seguintes condições para concessão de **Desconto Indicação**, a serem aplicadas no ano de **2024**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente regulamento tem como finalidade estabelecer procedimentos que regulamentam o **Desconto Indicação** com vistas à concessão do desconto aos alunos que atenderem aos requisitos deste regulamento.

1.2. O **Desconto Indicação** é um benefício implementado por mera liberalidade do **Colégio Católica Padre de Man**, por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer momento pela Instituição, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que observadas as regras deste regulamento.

1.3. De acordo com os critérios institucionais, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária, o **Colégio Católica Padre de Man**, reserva-se o direito de limitar a quantidade de vagas para concessão do benefício e não os aplicar nos casos em que não houver total satisfação dos requisitos citados nesse edital.

2. DAS REGRAS

2.1. O **Desconto Indicação** é destinado aos alunos **veteranos e calouros** que indicarem novos estudantes ao **Colégio Católica Padre de Man**.

2.2. Será concedido o percentual de 10% (dez por cento) para cada estudante indicado que **efetivar** matrícula no **Colégio Católica Padre de Man** para o ano de 2024.

2.2.1. Por efetivação da matrícula entende-se, cumulativamente, a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais para o ano de 2024 pelo responsável financeiro do novo aluno matriculado e a realização do pagamento da primeira parcela da anuidade escolar.

2.3. Para que o Desconto Indicação permaneça válido, o estudante indicado deverá permanecer matriculado durante todo o ano letivo de 2024, sob pena de perda.

2.4. O desconto será concedido ao indicante a partir da P3, do ano de ingresso do aluno, desde que o aluno indicado tenha a matrícula efetivada e permaneça matriculado no ano letivo.

2.5. O Desconto Indicação será concedido no percentual máximo de 100% (cem por cento), mesmo que o beneficiário indique mais de 10 (dez) novos estudantes.

2.6. O aluno indicado não poderá pertencer ao mesmo grupo familiar do indicante. Considera-se grupo familiar, familiares de 1º grau, ou pessoas que morem em um mesmo domicílio.

2.7. O estudante indicante deve estar com a P3 adimplente para a efetivação da concessão do **Desconto Indicação**.

2.8. Os descontos previstos neste regulamento incidirão exclusivamente sobre as parcelas da anuidade escolar, para a modalidade regular, nos limites estabelecidos no subitem 2.5, não incidindo, pois, sobre passeios e atividades extracurriculares, recreativas, culturais, semi/integral, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, entre outros.

2.9. O **Desconto Indicação** será válido para pagamentos realizados até o vencimento da parcela.

2.10. Para que o aluno usufrua do benefício é necessário que a indicação de um novo aluno seja registrada por meio do preenchimento do **Formulário de Indicação de Novos Alunos**, disponível no site do **Colégio Católica Padre de Man** [Home - Colégio Católica Padre de Man \(https://colegio.catolica.edu.br/padredeman/\)](https://colegio.catolica.edu.br/padredeman/), o qual poderá ser acessado por meio do link [Formulário de Indicação de Novos Alunos](https://colegio.catolica.edu.br/padredeman/).

2.11. É de responsabilidade exclusiva do responsável legal e/ou financeiro o preenchimento correto e verídico das informações solicitadas no Formulário de Indicação de Novos Alunos.

2.12. As informações prestadas no **Formulário de Indicação de Novos Alunos**, serão validadas pelo **Colégio Católica Padre de Man** e, constatada qualquer divergência, o benefício poderá ser

indeferido.

3. INDEFERIMENTO DA CONCESSÃO

3.1. Caso não haja atendimento dos requisitos estabelecidos nos itens 2.3 e 2.7 deste regulamento, o **Colégio Católica Padre de Man** poderá indeferir a concessão do benefício.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 Por mera liberalidade do **Colégio Católica Padre de Man**, o benefício será válido exclusivamente para o ano letivo de 2024.

4.2 Ressalta-se que o **Desconto Indicação** é limitado às parcelas P3 a P12 da anuidade escolar, não sendo válido para a parcela de matrícula P1 ou renovável para anos letivos seguintes.

4.3 Em hipótese alguma o **Desconto Indicação** incidirá sob as parcelas P1 de matrícula e P2, sendo válido a partir da terceira da anuidade escolar de 2024.

5. DA CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

5.1 Em conformidade com o art. 3º inciso I da Portaria Nº 057/2023, de 07 de agosto de 2023, o Desconto Indicação é cumulativo com outras formas de benefícios ofertados pelo **Colégio Católica Padre de Man**.

5.2 Não há possibilidade de transformação dos benefícios em pagamento de valor, em espécie, nem substituição em outra forma de benefício ou vantagem.

5.3 O benefício será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento.

6. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

6.1 Se constatada a qualquer tempo, inidoneidade nas informações prestadas, o benefício será cancelado sendo exigido o pagamento de todos os benefícios concedidos até a data do cancelamento;

6.2 Caso o aluno interrompa seu curso por qualquer motivo, o benefício em usufruto será cancelado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação do candidato/ responsável legal ou financeiro, no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste regulamento.

7.2 É vedada a concessão do Desconto Indicação aos educadores do Grupo UBEC e aos seus dependentes legais.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos individualmente pela Direção Geral do **Colégio Católica Padre de Man**.

LUCINEY APARECIDA BARBOSA

Diretora Geral

Regulamento Desconto Indicação 2024 - CCPM

Código do documento 37fb053f-8dcc-468e-96ad-8bc91a0b310e



Assinaturas



Polliana Cristina Oliveira de Carvalho
polliana.carvalho@ubec.edu.br
Assinou

Polliana Carvalho



Kalina Pereira de Araújo
kalina.araujo@ubec.edu.br
Assinou

Kalina Pereira de Araújo



Daniel Galelli Silva
daniel.galelli@ubec.edu.br
Assinou



Luciney Aparecida Barbosa
luciney.barbosa@p.colegio.catolica.edu.br
Assinou

Luciney Aparecida Barbosa

Eventos do documento

28 Sep 2023, 16:30:32

Documento 37fb053f-8dcc-468e-96ad-8bc91a0b310e **criado** por KASSIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA (8d565ff6-c7e5-4ece-8613-a0f22d759ce7). Email: kassIELLY.costa@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2023-09-28T16:30:32-03:00

28 Sep 2023, 16:34:14

Assinaturas **iniciadas** por KASSIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA (8d565ff6-c7e5-4ece-8613-a0f22d759ce7). Email: kassIELLY.costa@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2023-09-28T16:34:14-03:00

28 Sep 2023, 17:13:01

LUCINEY APARECIDA BARBOSA **Assinou** - Email: luciney.barbosa@p.colegio.catolica.edu.br - IP: 186.251.102.242 (186-251-102-242.novonet.com.br porta: 33172) - [Geolocalização: -19.5166208 -42.6115072](#) - Documento de identificação informado: 848.445.076-72 - DATE_ATOM: 2023-09-28T17:13:01-03:00

28 Sep 2023, 18:51:24

DANIEL GALELLI SILVA **Assinou** - Email: daniel.galelli@ubec.edu.br - IP: 187.90.221.227 (ip-187-90-221-227.user.vivozap.com.br porta: 55804) - [Geolocalização: -23.60849760999999 -46.69712447999998](#) - Documento de identificação informado: 261.349.788-25 - DATE_ATOM: 2023-09-28T18:51:24-03:00

29 Sep 2023, 08:04:09

KALINA PEREIRA DE ARAÚJO **Assinou** (2c8b0331-777d-48e1-a8e2-f3609f4a9e82) - Email:
kalina.araujo@ubec.edu.br - IP: 201.48.128.225 (201-048-128-225.static.ctbctelecom.com.br porta: 18406) -
Documento de identificação informado: 715.942.561-87 - DATE_ATOM: 2023-09-29T08:04:09-03:00

29 Sep 2023, 11:19:32

POLLIANA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO **Assinou** (8735ead7-531c-447d-9425-3ce787fa094b) - Email:
polliana.carvalho@ubec.edu.br - IP: 177.206.135.148 (177.206.135.148.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 11662) -
[Geolocalização: -15.8337144 -47.9911304](#) - Documento de identificação informado: 010.422.811-30 - DATE_ATOM:
2023-09-29T11:19:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9080a1996a21b12baafee4ec618adcd6254fd54d10fc1118527fad954028f9f1
(SHA512):c9dbf6b10abde8a3e0de268494c501641cdb7125905751d8ab05b1446b8fb2211abdd74ca9c4d8601cd300afaeaf6d09bb2efee7ece26e6446f82945e2e6f83e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign